

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0120/2024

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SIE 00000308/2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Montagem, Operação e Manutenção de Estação Compacta de Lodo Ativado, para tratamento do esgoto sanitário no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto/SC - Lote 01 – Execução de serviços para o funcionamento da ETE e Lote 02 – Operação e Manutenção da ETE, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:

Início: A partir das 07h00min do dia 24/07/2024.
Término: 14h15min do dia 29/08/2024.

Abertura das Propostas:

A partir das 14h15min do dia 29/08/2024.

Início da Disputa:

A partir das 14:30h do dia 29/08/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0120/2024 nº SIE 00000308/2022)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Montagem, Operação e Manutenção de Estação Compacta de Lodo Ativado, para tratamento do esgoto sanitário no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto/SC - Lote 01 – Execução de serviços para o funcionamento da ETE e Lote 02 – Operação e Manutenção da ETE**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII.**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, Cronograma, Estudo Técnico Preliminar, Documentação técnica e Planilha de Preenchimento;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

Anexo IX – Custos Unitários de Serviços;

Anexo X – Declaração de Contratos Firmados - **somente para empresas micro/epp**;

Anexo XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XII – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **Contratação de Empresa Especializada em Montagem, Operação e Manutenção de Estação Compacta de Lodo Ativado, para tratamento do esgoto sanitário no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de**

Correia Pinto/SC - Lote 01 – Execução de serviços para o funcionamento da ETE e Lote 02 – Operação e Manutenção da ETE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I a XIII** e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interviente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Secretaria de Estado dos Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresa em consórcio, conforme justificativa descrita no item 6 do Anexo II – Termo de Referência.

3.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

3.2.6 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado

de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para recebimento, abertura e julgamento de documentação e propostas relativas ao Transporte, Meio Ambiente e Serviços e Obras Rodoviárias.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – O A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.1.5.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

7.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

- 8.2.2** – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.2.3** – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 8.3** – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;
- 8.3.1** – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 8.3.2** – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- 8.4** – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
- 8.4.1** – **Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.**
- 8.5** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 8.5.1** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.2** – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.
- 8.5.2.1** – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 8.5.2.2** – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.
- 8.6** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- 8.7** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8** – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.**
- 8.9** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.10** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.10.1.1** - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.10.1.2** - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

8.10.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.10.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – O disposto no **subitem 8.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

8.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

8.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.18 – Em não havendo a situação preconizada no item 9.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.19 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.19.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.20 – Da proposta readequada:

8.20.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI (ANEXO XII)**) preenchidos. Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o **ANEXO IX – CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**;

***OBS¹:** O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;*

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

***OBS²:** Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

***OBS³:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

8.21 – Da proposta detalhada

8.21.1 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.21.1.1 – Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

8.21.2 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.21.3 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.21.4 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.21.5 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.21.6 – A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.21.7 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.21.8 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.21.9 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.21.10 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.21.10.1 – Na hipótese do subitem 8.21.10, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global

8.21.11 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.21.12 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.21.13 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.21.14 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.21.15 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pelo A Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

9.1.1.1.1 – **A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.1.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.1.1.1.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. **(ANEXO X)**
- IV - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

OBS¹: Os documentos referidos no item I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

10.1.1 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.1.2 - Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior**, nas áreas de atuação indicadas nos Quadros 01 e 02, devidamente registrado no **CREA**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10.1.3 Para o **profissional de nível superior**, a Licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é:

10.1.3.1 - Para o **Lote 01 – Execução dos serviços para o funcionamento da ETE**

Quadro 01 – Comprovação técnica Profissional

Item	Serviços a serem comprovados	Profissional da área requerida
1	Execução ou Instalação ou Montagem de Equipamentos em Estação de Tratamento de Esgoto tipo Lodo Ativado	Profissional na área de Engenharia Civil ou Mecânica ou Sanitária ou profissional de nível superior com habilitação técnica para exercer a respectiva atividade.

10.1.3.2 Para o Lote 02 – Operação e manutenção da ETE

Quadro 02 – Comprovação técnica Profissional

Item	Serviços a serem comprovados	Profissional da área requerida
1	Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Tipo Esgoto Ativado	Engenheiro Sanitarista, Sanitarista Ambiental ou Químico ou profissional de nível superior com habilitação técnica para exercer a respectiva atividade.

10.1.4 - Para a empresa, deverá ser comprovada a capacitação técnico-operacional para o objeto da presente licitação mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

10.1.4.1 - Para o Lote 01 – Execução dos serviços para o funcionamento da ETE

Quadro 03 – Comprovação técnica Profissional

Item	Serviços a serem comprovados
1	Execução ou Manutenção ou Instalação ou Montagem de Equipamentos em Estação de Tratamento de Esgoto tipo Lodo Ativado

10.1.4.2 - Para o Lote 02 – Operação e manutenção da ETE

Quadro 04 – Comprovação técnica Profissional

Item	Serviços a serem comprovados
1	Execução ou Manutenção ou Instalação ou Montagem de Equipamentos em Estação de Tratamento de Esgoto tipo Lodo Ativado

10.1.4.3 Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

10.1.1 ANEXO V - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.1.2 - As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SPAF, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto a **Gerência do Aeroporto, pelo telefone (49) 9126-9911 ou pelo e-mail: aeroporto.desenvolvimento@lages.sc.gov.br**, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem

ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU.

10.1.2.1 – ANEXO VII - Atestado de não Visita Técnica - Caso a licitante não queira fazer a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SPAF.

10.1.3 ANEXO VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.1.4 ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 7, 9 E 10 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido

o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada*, conforme **ANEXO XIII**;

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de empreitada*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SPAF, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

13.11 – O valor máximo que a SPAF pretende pagar é o valor total de cada item estimado. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, não serão aceitos valores acima do orçamento estimado, tanto preços unitários quanto o valor global.

13.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

13.13 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

13.14 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.15 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.16 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

13.17 - Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF:

14.1.1 - Subação: 015646 - Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SPAF;

14.1.2 - Natureza da despesa: Lote 01 - 44.90.51.82 – Obras de Infraestrutura e Lote 02 - 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

14.1.3 - Fonte do recurso: 1.500.100.000.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SPAF, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SPAF ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SPAF, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.8 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SPAF.

15.8.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.10 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.11 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SPAF.

16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.3 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de

medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.4 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.5 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.6 - A dinâmica descrita nos itens “17.3” ao “17.5” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.7 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 9 do Anexo II (Termo de Referência).

17.8 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.9 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.10 - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

17.11 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.12 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.13 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.14 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.4.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.4.2 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.5 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

18.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.9 - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da SIE, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.

18.10 - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

18.11 - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo SIE ou SIE por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.

18.12 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades

pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

18.13 - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.

Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e apresentados dentro dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias” do DNIT (DNER).

19.2 - O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.1.1 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.1.3 - A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” do subitem 20.1.2 serão definidos pelo

gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.1.4 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.2 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

20.2.1 - A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei;

20.2.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

20.3 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações indicadas no Art. 8 do Decreto nº 441/2024 de 19/01/2024:

20.4 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações indicadas no Art. 9 do Decreto nº 441/2024 de 19/01/2024.

20.5 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

20.6 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.7 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.8 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.

21.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

21.1.1.1 - Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/>; <https://sgpe.sea.sc.gov.br/> ou www.sie.sc.gov.br

21.1.1.1.1 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital,

senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.2 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.4 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.6 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21.9 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.10 - A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 23 de julho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

LOTE	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0701	50285-0-004	EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Por serviço	1
02	0278	50097-0-001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo para a execução dos serviços para o **Lote 01** será de **90 (noventa) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo **Secretaria de Estado dos Portos, Aeroportos e Ferrovias**. O prazo para a execução dos serviços para o **Lote 02** será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo **Secretaria de Estado dos Portos, Aeroportos e Ferrovias** que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.1.1– A vigência contratual para o **Lote 01** será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A vigência contratual para o **Lote 02** será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da SPAF, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SPAF.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SPAF, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. – Contratação de Empresa Especializada em Montagem, Operação e Manutenção de Estação Compacta de Lodo Ativado, para tratamento do esgoto sanitário no Aeroporto de Correia Pinto.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 LOTE 01

1.1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para Execução de serviços para o funcionamento da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto, como listados abaixo.

1.1.2 DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA ETE

TRATAMENTO DE ESGOTO

Objetivo

O Presente documento tem como objetivo apresentar o Projeto de Engenharia para o Tratamento do Esgoto Sanitário do Aeroporto do Município de Correia Pinto.

O sistema de tratamento foi projetado de forma a atender as necessidades aos critérios do órgão fiscalizador competente, tanto municipal como estadual.

A implantação do sistema de tratamento de esgotos sanitários promoverá a saúde pública da população local, através do afastamento rápido dos dejetos gerados nas habitações da instituição, impedindo a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas em torno da região, bem como as comunidades vizinhas.

Dados de Identificação

Nome do Empreendimento: Aeroporto de Correia Pinto

Localização: O Futuro Aeroporto está localizado na Rod. BR-116 km225 -Localidade Águas Sulfurosas, Correia Pinto SC.

Tratamento dos esgotos

Generalidades

O presente memorial apresenta elementos construtivos do sistema de tratamento dos esgotos do Aeroporto de Correia Pinto.

Critérios e Parâmetros de Projeto

Foram adotados os seguintes critérios e parâmetros na elaboração do projeto:

- População Estimada:

População Fixa: 41 hab/dia

População Fixa e Flutuante: 296 hab/dia.

Consumo Estimado

- População Fixa e Flutuante (q1): 160 l/hab.d

As normas das Entidades Federais recomendam para cidades com população inferior a 50.000 habitantes, a taxa “per capita” entre 150 a 200 l/hab.xdia”, isso para projetos públicos de cidades. Em função do aeroporto de ser uma área classificada como pública, a taxa per capita recomendada foi de 160l/hab.d, com esta recomendação da per capita, estamos com boa margem de segurança, ou seja o dimensionamento está dentro do permitido pelas Normas técnicas.

Tratamento de Esgoto Sanitário Proposto

A localização da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, esta apresentadaconforme a planta do layout do aeroporto Correia Pinto, na página seguinte.

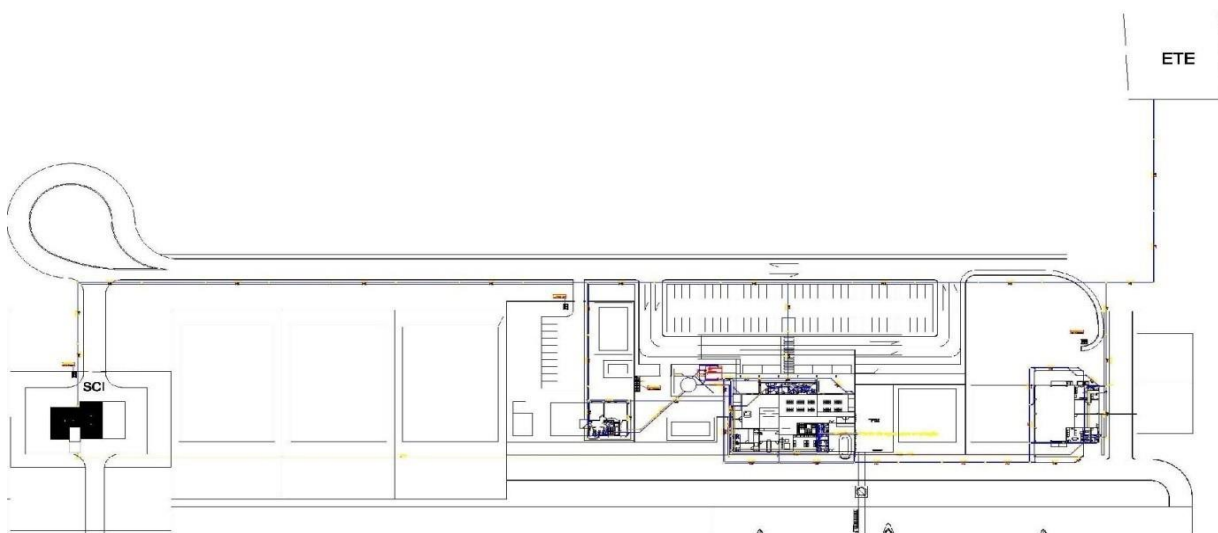


Figura 4.1- Localização da ETE no Aeroporto Regional do Planalto Serrano.

O principal requisito que deve ser atendido para o tratamento do esgoto sanitário do aeroporto de Correia Pinto é a eficiência de remoção de matéria orgânica.

É necessário que o sistema de tratamento de esgotos domésticos atenda a alguns pré requisitos, descritos a seguir:

- atender a vazão de projeto;
- atender a CONAMA de Nº 357/05 e portaria do 518 de 25/03/04 do Ministério da saúde principalmente para os seguintes parâmetros:
 - sólidos sedimentáveis até 1,0 ml/l;
 - Fósforo total – 1,0 mg/l;
 - Nitrogênio total – 10,0 mg/l;
 - DBO5dias, 20º C – 60 mg/l.
- não deve liberar odores desagradáveis;
- deve ter a menor área possível;
- o lançamento do efluente tratado deve ser lançado em um corpo receptor nas proximidades do aeroporto, e segundo a legislação o lançamento poderá ser feito desde que obedeça as legislações citadas anteriormente.
- A ETE também deverá estar em harmonia com o restante do empreendimento.

Considerando as questões apresentadas, o sistema de tratamento proposto para tratar os efluentes domésticos gerados no aeroporto de Correia Pinto será composto de estação compacta de lodos ativados.

Processo de Tratamento de Efluente Tipo Lodos Ativados

É um processo de tratamento de esgotos biológico, que consiste na mistura do esgoto afluente com o lodo ativado num reator, proporcionando aos microrganismos aeróbicos a possibilidade da oxidação da matéria orgânica, através da introdução de oxigênio na massa líquida.

O tratamento é baseado na autodepuração feita pela natureza, através dos corpos hídricos, mas de maneira concentrada e acelerada, atingindo grau de eficiência em torno de 95%.

O equipamento é constituído basicamente por :

- Bomba de Alimentação;
- peneira de entrada;
- medidor de vazão;
- tanque de aeração;
- sistema de aeração;
- decantador secundário;
- bomba e tanque de recirculação;
- medidor de vazão da recirculação de lodo;

- digestor de lodo;
- quadro de comando e soprador;
- painel eletrônico;
- escada de acesso e passarela;
- leito de secagem.

Descrição dos Equipamentos Da Estação de Tratamento

A Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário tipo Lodos Ativados, é um tanque compacto tipo container e foi desenvolvido para se obter um alto grau de remoção de DBO₅ através do tratamento biológico dos efluentes. O tanque está dividido em 4 partes que são: tanque de aeração, decantador, tanque de acúmulo de lodo e casa de soprador de ar e comando.

O tratamento está baseado na formação de colônia de microrganismos no tanque de aeração (lodos ativados), que são os responsáveis pelo tratamento. Neste tanque existe um sistema de aeração por difusores de fundo para o suprimento de oxigênio e mistura, necessários para o tratamento. O lodo em suspensão é removido no decantador, uma parcela é descartada e outra é recirculada para o tanque de aeração.

Principais dimensões

Largura: 2,550 mm

Comprimento: 6,000 mm

Altura: 3.000 mm

Material de fabricação

A Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário tipo Lodos Ativados é um tanque, tipo container, construído em aço carbono.

Componentes do equipamento

- **bomba de alimentação**

A ser instalada no ponto de coleta. É do tipo rotor triturante e está dimensionada para 1,5 m³/h e potência de aproximadamente 8 m.c.a.

- **peneira de limpeza mecanizada**

Instalada na entrada do equipamento, é composta por uma tela metálica em aço inox com abertura de 1,50 mm e com um sistema de escovas acionado por um motoredutor. Os sólidos retidos na tela são removidos pelo sistema de escovas e contra rastelos para um coletor (que deverá ser solicitado para o fornecedor).

- **medidor de vazão do esgoto sanitário**

Medidor tipo calha Parshall, construído em fibra de vidro responsável pela medição da vazão do efluente bruto na entrada do tanque de aeração. Instalado sobre o tanque de aeração, logo após a peneira.

- **tanque de aeração**

Tanque onde é realizado o tratamento por lodos ativados. Possui as seguintes características.

- DBO₅ do efluente de entrada: 250 mg/L
- Vazão: 1,5 m³/h (48 m³/dia)
- Carga Orgânica Total: 9 kg DBO₅/dia
- Tempo de Retenção: aproximadamente 18 horas
- **sistema de aeração**
Composto de:
 - Difusores de fundo de bolha fina.
 - Compressor de Ar tipo Soprador Roots.
 - Tubulação de conexão entre soprador e difusores com rotâmetro de vazão dear.
- **decantador secundário**
Acoplado ao Tanque de Aeração. Nesta etapa o lodo é separado do efluente através da decantação.
- **bomba de recirculação**
Destinada à recirculação do lodo sedimentado. Vazão de recirculação: até 1,5 m³/h.
- **medidor de vazão da recirculação de lodo**
Para medição da vazão de recirculação. Instalado na entrada do tanque de aeração.
- **digestor de lodo**
Tanque para armazenamento do lodo excedente removido do sistema. Possui aeração para digestão aeróbia do lodo.
- **casa de soprador e comando**
É uma parte do container onde estão instalados o soprador de ar e o painel elétrico.
- **painel elétrico**
Para acionamento dos motores e equipamentos elétricos.
- **escada e passarela de acesso a estação**
Para acesso e inspeção da estação de tratamento dos esgotos.

A estação tipo compacta pode ser ampliada conforme a necessidade de crescimento do aeroporto, em função principalmente do crescimento da população fixa, bem como a flutuante.
- **manual de montagem, operação e manutenção do equipamento**
Manual explicativo para Montagem, Operação e Manutenção do Equipamento
 - Quantidade: 01 (um)

Acabamento

As partes do equipamento fabricadas em aço carbono serão jateadas ao metal quase branco no grau SA 2 ½ na norma SIS 05.5900-67. Para as partes em contato com o líquido serão aplicadas mais duas demãos de pintura epóxi de alta resistência livre de alcatrão formando uma película seca de 250 micra. Para as partes que não estão em contato com o líquido será aplicada uma demão de zarcão e uma demão de tinta de acabamento formando uma película seca de 75 micra na cor verde.

Observações

Além dos itens acima descritos também deveram constar na execução do projeto o seguinte:

- Tubulações de interligação interna do equipamento;
- Tubulações e conexões elétricas dos motores que acompanham o equipamento;
- Projeto de iluminação, arquitetura, drenagem e construção civil;
- Redes elétricas (alimentação do painel elétrico);
- Redes hidráulicas (tubulação de saída do equipamento);
- Serviço de supervisão, montagem, partida da instalação, bem como o treinamento de operadores da mesma.

Obras Civas Necessárias:

- Tanque de Equalização/Coleta: $\approx 10 \text{ m}^3$;
- Base para o Equipamento: $\approx 25 \text{ m}^2$;
- *Leitos de Secagem: $6,5 \text{ m}^2$. (duas unidades)*
- Produção de lodo;
- teor de sólidos (SST) do lodo aplicado no leito;
- Tempo de secagem de acordo com o teor de sólidos desejado;
- Altura do lodo no leito de secagem

Produção de lodo:

$$PI = 296 \text{ hab} * 25$$

$$\text{g/hab.dia} PI = 7,4 \text{ kg/dia}$$

Será adotado um teor de 4 % de SST

Período de secagem estimado: 10 dias Período para limpeza do leito:

1 dias ciclo de operação

resultante: 11 dias

Altura do lodo no leito: 35 cm

Volume afluente é calculado segundo a fórmula abaixo, retirado de literatura técnica, onde:

V = Volume de lodo gerado

(dia) M = Massa de SST/dia

C = % de SST

$$V = \frac{M}{10 \cdot C}$$

$$V = \frac{7,4}{10 \cdot 4}$$

$$V = 0,187 \text{ m}^3/\text{dia}$$

O volume do ciclo de operação do leito será: $V =$

$$0,187 \text{ m}^3/\text{dia}$$

$$\cdot 11V = 2,035 \text{ m}^3$$

A área necessária para a secagem será:

$$A = \frac{2,035 \text{ m}^3}{0,35 \text{ m}}$$

$$A = 3,92$$

Adotou-se uma área de $6,5 \text{ m}^2$ para dispor melhor o lodo proveniente da ETE. Com isso, são necessárias 2 células com as seguintes dimensões cada:

2,25 m x 3,00 m.

Funcionamento da Estação Compacta

O funcionamento da estação compacta está baseado em uma primeira filtração do efluente na peneira, onde serão removidos os sólidos grosseiros. A etapa seguinte é a aeração do efluente com o ar do ambiente através de um soprador de ar. Este processo, que é realizado no tanque de aeração, gera a formação de flocos de microrganismos (chamado de lodo biológico) que se encarrega de degradar a matéria orgânica presente no efluente.

Este lodo biológico, que permanece em suspensão no efluente, é removido no sedimentador secundário. Parte deste lodo recircula para o tanque de aeração e uma pequena parte é descartada. O lodo oriundo do tratamento será encaminhado para um sistema de desidratação, que será o leito de secagem, o lodo após passar por este processo deverá ser encaminhado para um aterro sanitário

domiciliar licenciado. A eficiência do equipamento é superior a 95% de remoção da carga contaminante

O lançamento dos efluentes deverão ser lançados na rede pluvial distante e a jusante de qualquer manancial nas proximidades da região do futuro empreendimento.

Modelo sugerido :

Modelo: Tecnosan ETELA-200 (MODELO EM ANEXO)

Capacidade: 1,5 m³/h

População: 296 habitantes

DBO₅ de entrada: 250 mg/l

Eficiência do equipamento: Maior ou igual a 95% de remoção de DBO₅, 20.

Referencias Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Estudo de concepção desistemas de esgoto sanitário**: NBR 9648. Rio de Janeiro, 1986. 5 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário: NBR 12209. Rio de Janeiro, 1986. 12 p.

JORDÃO, Eduardo Pacheco. **Tratamento de esgotos domésticos**. 3ª ed. - Rio de Janeiro: ABES, 1995, 720 p.

Para definições e conhecimento dos equipamentos que deveriam ser instalados, foi feito um resumo do Memorial descritivo como segue:

Resumo do Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo que se encontra inserido no processo SGPe, SIE 000308/2022, trata-se de uma estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Tipo Lodos Ativados, indicando uma do tipo ETELA-200 da Tecnosan.

Essa estação é composta pelos seguintes equipamentos:

- Bomba de Alimentação,
- peneira de entrada,
- medidor de vazão,
- tanque de aeração,
- sistema de aeração,
- decantador secundário,
- bomba e tanque de recirculação,
- medidor de vazão da recirculação de lodo,
- digestor de lodo,
- quadro de comando e soprador,
- painel eletrônico,
- escada de acesso,

- passarela e
- leito de secagem.

Essa estação seria montada em um container nas dimensões de 6,00 m x 2,55 m x 3,00 m, dividido em quatro espaços sendo, Tanque de Aeração, Decantador de Lodo, Tanque de Digestão de Lodos (lodo para descarte) e espaço para o Compressor de ar.

Além dos equipamentos descritos acima, possui um Tanque de Equalização com bomba do tipo rotor triturante e dois leitos de secagem de lodos.

Resumo Do Projeto

Junto ao Memorial descritivo possui um projeto de uma estação com as seguintes estruturas;

É composta por dois containeres interligados com uma passarela entre os mesmos:

Um tanque com a finalidade da aeração do esgoto, sobre uma das extremidades possui projetada uma grade para gradeamento do esgoto e medidor de vazão tipo calha Parshall.

Outro dividido em:

1. um tanque de aeração,
2. um tanque decantador de lodos,
3. um tanque de digestão de lodos e
4. um compartimento para abrigar o soprador (compressor).

No projeto ainda consta em uma das extremidades um tanque de equalização, dois leitos de secagem e desenhado os difusores de ar nos tanques de aeração.

Do Relatório de Vistoria

Com a finalidade da contratação dos serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, instalada no Aeroporto do Planalto Serrano no município de Correia Pinto, foi elaborado em 16 de fevereiro de 2022 vistoria in loco pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sebastião Silveira para verificação das condições e tipos dos equipamentos ali instalados para que na sequência fosse elaborado o Termo de Referência para subsidiar o Processo de Licitação.

Da Verificação in loco

Foi constatada a existência de dois containeres nas dimensões de 6,00 x 2,00 x 2,00 m com uma passarela entre os dois. .

Um contém uma divisória em uma extremidade fazendo um compartimento menor e no maior está instalado um aerador de fundo.

O outro container está dividido em,

Um tanque de aeração com um aerador de fundo, Um

tanque de separador de lodos,

Um tanque de digestor de lodos.

Um tanque que recebe a água do decantador através de calha coletora e segue para uma caixa que se encontra lacrada junto ao container, e

Um espaço onde se encontra instalado o quadro elétrico de comando dos motores.

Bomba de circulação e descarte de lodos com as tubulações estaladas, Leito de

secagem cheio de brita.

Tubulações entrando e saindo dos leitos de secagem.

Tubulação de saída das águas do tanque de decantação para uma caixa. Passarela.

1.1.3 Da Proposta

Relação dos serviços a serem executados para a posterior elaboração do Projeto de Manutenção e Operação da referida Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE.

- **TANQUE DE EQUALIZAÇÃO;**
 - Verificação in loco se o tanque de equalização construído junto a ETE atende as demandas de projeto.
 - Instalação da bomba existente e aquisição de nova, tipo rotor triturante para recalque do esgoto até o Tanque de Aeração.
- **GRADE (peneira);**
 - Construção de estrutura para implantação da calha Parshall precedido pela instalação da grade (peneira) em aço inox e cesto também em aço inox e rodo, para armazenamento dos materiais retidos na peneira, para posterior descarte conforme croqui.
 - O fundo do cesto deverá ser confeccionado com perfuração para a secagem dos materiais grosseiros que são retidos na grade e raspados para o mesmo e secos para posterior retirada e descarte em local apropriado ou recolhido pelo o sistema de coleta de lixos.

- Essa grade (peneira) deverá permitir sua remoção para limpeza quando necessário.

- **MEDIDOR DE VAZÃO**
 - Na estrutura a ser construída junto a rede de esgoto que chega na estação vindo do aeroporto será instalada o medidor de vazão tipo calha Parshall, com medição mínima de $0,5 \text{ m}^3/\text{h}$, conforme croqui.

- **TANQUE DE DESINFECÇÃO**
 - O tanque onde hoje chega a água vindo dos tanques de aeração e coletados pela calha, deverá ser adequado para ser transformado em tanque de contato para desinfecção do efluente e assim permitir que o mesmo seja lançado no corpo receptor existente nos fundos da estação, conforme croqui.
 - O volume do referido tanque deverá atender um período de retenção de tempo de 30 minutos.
 - Após essa desinfecção será direcionado ao corpo receptor.

- **LEITO DE SECAGEM;**
 - Limpeza com retirada das britas dentro do leito de secagem e adequação do fundo para permitir a secagem do lodo, e adequação das tubulações de entrada do lodo, conforme croqui.
 - As paredes externas dos leitos de secagem deverão sofrer adequação para manter o mesmo volume em consequência da adequação do fundo dos leitos com a colocação da camada filtrante.
 - Os líquidos resultantes do leito de secagem deverão seguir para o tanque de equalização que retornarão para o sistema de aeração que seguirão para o tanque de desinfecção.
 - Adequação das redes de coleta de líquidos do tanque de secagem do lodo.

- **TESTES;**
 - Testar todos os equipamentos novos a serem instalados e os já existentes.

1.1.4 Planilha de serviços

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V.Total
1	Estrutura para instalação da grade e medidor de vazão				
1.1	Escavação em solo de primeira categoria até 1 m	M ³	5,00		
1.2	Concreto 20 MPa, para a estruturas, piso da caixa de entrada e enchimento dos blocos	M ³	0,36		
1.3	Alvenaria em bloco de concreto 9x19x39	M ²	4,48		
1.4	Chapisco código 87313 do sinapi	M ²	4,48		
1.5	Emboço/massa única, código 89173 do sinapi	M ²	4,48		
1.6	Tampa tipo alçapão, em chapa metálica corrugada, galvanizada a fogo espessura de 5 mm, conforme detalhes no projeto	M ²	1,82		
2	Grades				
2.1	Grade em aço inox tipo moedeira, ver detalhe no projeto.	M ²	0,27		
2.2	Rodo de aço inox com cabode 80 cm para limpeza da grade	pç	01		
3	Medidor de Vazão				
3.1	Medidor de vazão tipo calha Parshall com vazão mínima de 0,5 m ³ por hora	pç	01		

4	Tanque de Desinfecção				
4.1	Instalação de placas metálicas espessura de 1mm, tratada para formação de chicana no interior do tanque, 3 peças, ver detalhe no projeto	M ²	4,90		
4.2	Estrutura para depósito de desinfetante				
4.2.1	TE em PVC diâmetro de 150 x 100 mm	unid	01		
4.2.2	CAP em PVC diâmetro de 150 mm, perfurado para passagem do efluente área dos furos deve ser igual ao diâmetro de 100 mm	unid	01		
4.2.3	Tampa metálica tratada, espessura de 1 mm, dimensão de 100 x 100 cm com abas de 2 cm para o tanque de desinfecção	unid	1		
5	Leito de Secagem				
5.1	Retirada dos materiais (brita) do interior do leito	M ³	2,40		
5.2	Colocação de tijolos cerâmicos maciços, dimensões (5,3x9x19) cm para formação do leito de secagem com areia, ver projeto	pç	384		
5.3	Areia média para classificada para assentamento dos tijolos	M ³	0,80		
5.4	Adequação da rede de entrada de lodo.				

5.4.1	Tubo PVC para água diâmetro de 60 mm	m	08		
5.4.2	Joelho PVC para água 60 mm 90°	unid	03		
5.4.3	Registro Esférico em PVC diâmetro 60 mm	Unid	02		
5.4.4	TE em PVC para água diâmetro de 60 mm	Unid	01		
5.4.5	Caixaria de madeira	M ²	08		
5.4.6	Concreto 20 MPa, para alteamento do leito de secagem e suporte da tubulação de descarte do lodo.	M ³	0,49		
5.4.7	Pedrisco classificado para enchimento da calha coletora de líquido.	M ³	0,15		
6	Tanque de equalização				
6.1	Fornecimento de mão de obra de eletricista para Instalação de bomba já existente em depósito no local.	horas	08		
6.2	Aquisição e montagem de bomba tipo rotor triturante vazão de 1,5 m ³ /h e potência de aproximadamente 8 m.c.a.	unid	01		
6.3	Redes em PVC para água diâmetro de 50 mm	m	06		
6.4	TE em PVC para água diâmetro 50 mm	Unid	01		
6.5	Registro Esférico em PVC diâmetro de 50 mm	unid	02		
6.6	Joelho em PVC para água diâmetro de 50 mm	Unid	04		

1.2 LOTE 2

1.2.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para Operação e Manutenção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto. A urgência se faz necessário em vista do aeroporto começou a operar com linhas aéreas a partir de 31 de janeiro do corrente ano e o equipamento instalado está sem o controle quanto a operação e manutenção adequada.

Termo de Referência.

- O propósito do presente Termo de Referência é o de instrumentar os proponentes para apresentação de Propostas para Operação e Manutenção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Memorial Descritivo, em epígrafe, com objetivo da formalização de propostas com vistas a seleção de empresas para a prestação de serviços especializados em Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, processo de Tratamento de Efluente Tipo Lodo Ativado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE com a finalidade final da apresentação de um Plano que atenda as normas Técnicas, CONAMA de nº 357/05 e Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.

Descrição Detalhada do Objetivo

Os estudos necessários para a apresentação da proposta deverão ser baseados no memorial descritivo da Estação de Tratamento de Esgoto e na legislação pertinente conforme segue.

1.2.2 - MEMORIAL DESCRITIVO DA ETE

TRATAMENTO DE ESGOTO

Objetivo

O Presente documento tem como objetivo apresentar o Projeto de Engenharia para o Tratamento do Esgoto Sanitário do Aeroporto do Município de Correia Pinto.

O sistema de tratamento foi projetado de forma a atender as necessidades aos critérios do órgão fiscalizador competente, tanto municipal como estadual.

A implantação do sistema de tratamento de esgotos sanitários promoverá a saúde pública da população local, através do afastamento rápido dos dejetos gerados nas habitações da instituição, impedindo a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas em torno da região, bem como as comunidades vizinhas.

Dados de Identificação

Nome do Empreendimento: Aeroporto de Correia Pinto

Localização: O Futuro Aeroporto está localizado na Rod. BR-116 km225 - Localidade Águas Sulfurosas, Correia Pinto SC.

Tratamento dos esgotos

Generalidades

O presente memorial apresenta elementos construtivos do sistema de tratamentodos esgotos do Aeroporto de Correia Pinto.

Critérios e Parâmetros de Projeto

Foram adotados os seguintes critérios e parâmetros na elaboração do projeto:

- População Estimada:

População Fixa:41 hab/dia

População Fixa e Flutuante: 296 hab/dia.

Consumo Estimado

- População Fixa e Flutuante (q1): 160 l/hab. D
- As normas da Entidades Federais recomendam para cidades com população inferior a 50.000 mil habitantes, a taxa “per capita” entre 150 a 200 l/hab dia, isso para projetos públicos de cidades.

Em função do aeroporto de ser uma área classificada como pública, a taxa per capita recomendada foi de 160l/hab.d, com esta recomendação da per capita, estamos com boa margem de segurança, ou seja o dimensionamento está dentro do permitido pela Normas técnicas.

Tratamento de Esgoto Sanitário Proposto

A localização da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, esta apresentadaconforme a planta do layout do aeroporto Correia Pinto, na página seguinte.

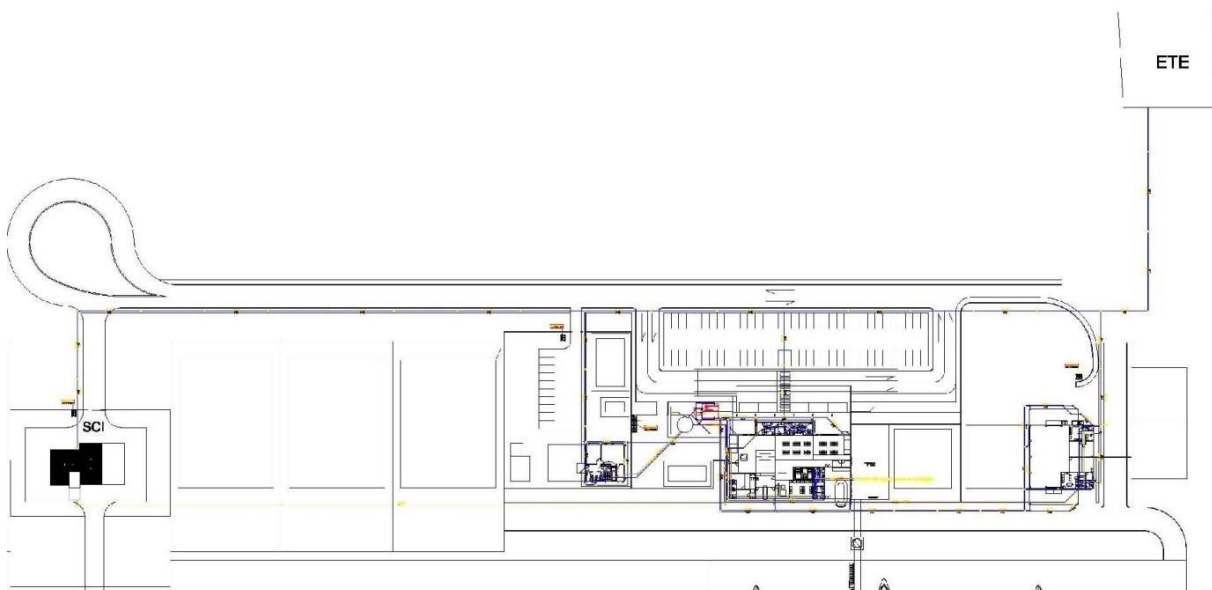


Figura 4.1 Localização da ETE no Aeroporto Regional do Planalto Serrano.

O principal requisito que deve ser atendido para o tratamento do esgoto sanitário do aeroporto de Correia Pinto é a eficiência de remoção de matéria orgânica.

É necessário que o sistema de tratamento de esgotos domésticos atenda a alguns pré-requisitos, descritos a seguir:

- atender a vazão de projeto;
- atender a **CONAMA de Nº 357/05 e portaria do 518 de 25/03/04 do Ministério da Saúde** principalmente para os seguintes parâmetros:
 - sólidos sedimentáveis até 1,0 ml/l;
 - Fósforo total – 1,0 mg/l;
 - Nitrogênio total – 10,0 mg/l;
 - DBO5 dias, 20º C – 60 mg/l.
- não deve liberar odores desagradáveis;
- deve ter a menor área possível;
- o lançamento do efluente tratado deve ser lançado em um corpo receptor nas proximidades do aeroporto, e segundo a legislação o lançamento poderá ser feito desde que obedeça a legislação citada anteriormente.
- A ETE também deverá estar em harmonia com o restante do empreendimento.

Considerando as questões apresentadas, o sistema de tratamento proposto para tratar os efluentes domésticos gerados no aeroporto de Correia Pinto será composto de estação compacta de lodos ativados.

Processo de Tratamento de Efluente Tipo Lodos Ativados

É um processo de tratamento de esgotos biológico, que consiste na mistura do esgoto afluente com o lodo ativado num reator, proporcionando aos microorganismos aeróbicos a possibilidade da oxidação da matéria orgânica, através da introdução de oxigênio na massa líquida.

O tratamento é baseado na autodepuração feita pela natureza, através dos corpos hídricos, mas de maneira concentrada e acelerada, atingindo grau de eficiência em torno de 95%.

O equipamento é constituído basicamente por:

- Bomba de Alimentação;
- peneira de entrada;
- medidor de vazão;
- tanque de aeração;
- sistema de aeração;
- decantador secundário;
- bomba e tanque de recirculação;
- medidor de vazão da recirculação de lodo;
- digestor de lodo;
- quadro de comando e soprador;
- painel eletrônico;
- escada de acesso e passarela;
- leito de secagem.
-

Descrição dos Equipamentos Da Estação de Tratamento

A Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário tipo Lodos Ativados, é um tanque compacto tipo container e foi desenvolvido para se obter um alto grau de remoção de DBO₅ através do tratamento biológico dos efluentes. O tanque está dividido em 4 partes que são: tanque de aeração, decantador, tanque de acúmulo de lodo e casa de soprador de ar e comando.

O tratamento está baseado na formação de colônia de microorganismos no tanque de aeração (lodos ativados), que são os responsáveis pelo tratamento. Neste tanque existe um sistema de aeração por difusores de fundo para o suprimento de oxigênio e mistura necessários para o tratamento. O lodo em suspensão é removido no decantador, uma parcela é descartada e outra é recirculada para o tanque de aeração.

- Principais dimensões:

- Largura: 2,550 mm
- Comprimento: 6,000 mm
- Altura: 3.000 mm
- Material de fabricação

A Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário tipo Lodos Ativados é um tanque, tipo container, construído em aço carbono.

Componentes do equipamento

- **bomba de alimentação**

A ser instalada no ponto de coleta. É do tipo rotor triturante e está dimensionada para 1,5 m³/h e potência de aproximadamente 8 m.c.a.

- **peneira de limpeza mecanizada**

Instalada na entrada do equipamento, é composta por uma tela metálica em aço inox com abertura de 1,50 mm e com um sistema de escovas acionado por um motorreductor. Os sólidos retidos na tela são removidos pelo sistema de escovas e contrarastelos para um coletor (que deverá ser solicitado para o fornecedor).

- **medidor de vazão do esgoto sanitário**

Medidor tipo calha Parshall, construído em fibra de vidro responsável pela medição da vazão do efluente bruto na entrada do tanque de aeração. Instalado sobre o tanque de aeração, logo após a peneira.

- **tanque de aeração**

Tanque onde é realizado o tratamento por lodos ativados. Possui as seguintes características:

- DBO₅ do efluente de entrada: 250 mg/L
- Vazão: 1,5 m³/h (48 m³/dia)
- Carga Orgânica Total: 9 kg DBO₅/dia
- Tempo de Retenção: aproximadamente 18 horas

- **sistema de aeração**

Composto de:

- Difusores de fundo de bolha fina.
- Compressor de Ar tipo Soprador Roots..
- Tubulação de conexão entre soprador e difusores com rotâmetro de vazão de ar.

- **decantador secundário**

Acoplado ao Tanque de Aeração. Nesta etapa o lodo é separado do efluente através da decantação.

- **bomba de recirculação**
Destinada à recirculação do lodo sedimentado. Vazão de recirculação: até 1,5 m³/h.
- **medidor de vazão da recirculação de lodo**
Para medição da vazão de recirculação. Instalado na entrada do tanque de aeração.
- **digestor de lodo**
Tanque para armazenamento do lodo excedente removido do sistema.
Possui aeração para digestão aeróbia do lodo.
- **casa de soprador e comando**
É uma parte do container onde estão instalados o soprador de ar e o painel elétrico.
- **painel elétrico**
Para acionamento dos motores e equipamentos elétricos.
- **escada e passarela de acesso a estação**
Para acesso e inspeção da estação de tratamento dos esgotos.

A estação tipo compacta pode ser ampliada conforme a necessidade de crescimento do aeroporto, em função principalmente do crescimento da população fixa, bem como a flutuante.
- **manual de montagem, operação e manutenção do equipamento**
Manual explicativo para Montagem, Operação e Manutenção do Equipamento
 - Quantidade: 01 (um)

Acabamento

As partes do equipamento fabricadas em aço carbono serão jateadas ao metal quase branco no grau SA 2 ½ na norma SIS 05.5900-67. Para as partes em contato com o líquido serão aplicadas mais duas demões de pintura epóxi de alta resistência livre de alcatrão formando uma película seca de 250 micra. Para as partes que não estão em contato com o líquido será aplicada uma demão de zarcão e uma demão de tinta de acabamento formando uma película seca de 75 micra na cor verde.

Observações

Além dos itens acima descritos também deveram constar na execução do projeto o seguinte:

- Tubulações de interligação interna do equipamento;
- Tubulações e conexões elétricas dos motores que acompanham o equipamento;
- Projeto de iluminação, arquitetura, drenagem e construção civil;
- Redes elétricas (alimentação do painel elétrico);
- Redes hidráulicas (tubulação de saída do equipamento);
- Serviço de supervisão, montagem, partida da instalação, bem como o treinamento de operadores da mesma.

Obras Cíveis Necessárias:

- Tanque de Equalização/Coleta: $\approx 10 \text{ m}^3$;
- Base para o Equipamento: $\approx 25 \text{ m}^2$;
- *Leitos de Secagem: $6,5 \text{ m}^2$. (duas unidades)*
- Produção de lodo;
- teor de sólidos (SST) do lodo aplicado no leito;
- Tempo de secagem de acordo com o teor de sólidos desejado;
- Altura do lodo no leito de secagem

Produção de lodo:

$$PI = 296 \text{ hab} * 25$$

$$\text{g/hab.dia} PI = 7,4$$

$$\text{kg/dia}$$

Será adotado um teor de 4 % de SST

Período de secagem estimado: 10

dias Período para limpeza do leito:

1 dias ciclo de operação

resultante: 11 dias

Altura do lodo no leito: 35 cm

Volume afluyente é calculado segundo a fórmula abaixo, retirado de literatura técnica,
onde:

V = Volume de lodo gerado

(dia) M = Massa de SST/dia

C = % de SST

$$V = \frac{M}{10 * C}$$

$$V = \frac{7,4}{10 \times 4}$$

$$V = 0,187 \text{ m}^3/\text{dia}$$

O volume do ciclo de operação do leito será:

$$V = 0,187 \text{ m}^3/\text{dia}$$

$$\times 11V = 2,035 \text{ m}^3$$

A área necessária para a secagem será:

$$A = \frac{2,035 \text{ m}^3}{0,35 \text{ m}}$$

$$A = 3,92$$

Adotou-se uma área de $6,5 \text{ m}^2$ para dispor melhor o lodo proveniente da ETE. Com isso, são necessárias 2 células com as seguintes dimensões cada:

2,25 m x 3,00 m.

Funcionamento da Estação Compacta

O funcionamento da estação compacta está baseado em uma primeira filtração do efluente na peneira, onde serão removidos os sólidos grosseiros. A etapa seguinte é a aeração do efluente com o ar do ambiente através de um soprador de ar. Este processo, que é realizado no tanque de aeração, gera a formação de flocos de microorganismos (chamado de lodo biológico) que se encarrega de degradar a matéria orgânica presente no efluente.

Este lodo biológico, que permanece em suspensão no efluente, é removido no sedimentador secundário. Parte deste lodo recircula para o tanque de aeração e uma pequena parte é descartada. O lodo oriundo do tratamento será encaminhado para um sistema de desidratação, que será o leito de secagem, o lodo após passar por este processo deverá ser encaminhado para um aterro sanitário domiciliar licenciado. A eficiência do equipamento é superior a 95% de remoção da carga contaminante.

O lançamento dos efluentes deverá ser feito rede pluvial distante e a jusante de qualquer manancial nas proximidades da região do futuro empreendimento.

Modelo sugerido:

Modelo: Tecnosan ETELA-200 (MODELO EM ANEXO)

Capacidade: $1,5 \text{ m}^3/\text{h}$

População: 296 habitantes DBO_5

de entrada: 250 mg/l

Eficiência do equipamento: Maior ou igual a 95% de remoção de DBO_5 , 20.

1.2.3 – Da Proposta

Com base nos equipamentos descritos no Projeto da Estação caberá as empresas licitantes formularem suas propostas, sempre observando quais equipamentos deverão ser observados com maior atenção conforme lista contida no memorial descritivo da ETE e abaixo:

- Bomba de Alimentação, peneira de entrada, medidor de vazão, tanque de aeração, sistema de aeração, decantador secundário, bomba e tanque de recirculação, medidor de vazão da recirculação de lodo, digestor de lodo, quadro de comando, sistema de aeração, painéis eletrônicos, escada de acesso, passarela e leito de secagem.
- Fornecer o material desinfetante de acordo com a necessidade que atenda a legislação e normas ambientais.
- Providenciar a coleta e análise do efluente a cada período de 10 dias, para conhecimento das condições dos efluentes.
- Deverá ser observado também o período de limpeza do leito de secagem e dar destino final dos dejetos em aterros sanitários.
- Fica proibido o descarte dos resíduos do leito de secagem em qualquer local.
- Manter o espaço interno onde se encontram instalados os equipamentos da ETE, limpos.

1.2.4 Planilha de Serviços

Item	Serviços	Unidade	Quantid Mensal	C. unit	C.Total 12 meses	Observações
1	Operador da Estação de tratamento de Esgoto - ETE	Mensalista	1			
2	Coleta e análise do efluente	Amostra Mensal	03			Observar os parâmetros de acordo com a legislação
3	Colocação de materiais desinfetante no tanque de desinfecção	Barra de cloro Desinfetante Previsão Mensal	15			Observar a necessidade de reposição
7	Limpeza do leito de secagem e destino final dos resíduos sólidos a cada 11 dias	M ³	1,80			Acondicionar em sacos plásticos e encaminhar para o aterro sanitário.
8	Limpeza do terreno na parte interna onde se encontra instalado a ETE	M ²				
9	Administração	Mensal	1			

2. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

2.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA para a execução dos serviços referente ao **Lote 01** deverá considerar o prazo máximo para execução dos serviços, objeto do contrato, como sendo de **90 (noventa) dias** corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA para a execução dos serviços referente ao **Lote 02** deverá considerar o prazo máximo para execução dos serviços, objeto do contrato, como sendo de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2 HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços objeto do contrato serão executados **mediante coordenação prévia e autorização espressa de acesso da administradora aeroportuária (podendo ser necessária a execução em janelas de horários onde não haja conflito com a operação aeroportuária)**, ou conforme acordado com a fiscalização e administração aeroportuária local.

O horário de trabalho será confirmado e autorizado pela Fiscalização da SPAF e somente será permitido o acesso à área da obra após autorização da mesma.

Qualquer solicitação, por parte da Fiscalização, para interrupção dos serviços, deverá ser atendida IMEDIATAMENTE.

3. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 INÍCIOS E PRAZOS

A data de início dos serviços será definida pela FISCALIZAÇÃO, conforme interesse da SPAF, não havendo garantia de início imediato à celebração do contrato ou a evento contratual anterior.

O Cronograma dos Serviços será revisto, sempre que necessário, para ajustar as etapas do projeto em decorrência do detalhamento do projeto ou adequação técnica.

Tal revisão será precedida das Justificativas Técnicas apresentada pela CONTRATADA.

3.2 REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Será realizada, em data anterior à Ordem de Serviço, reunião entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na sede da Fiscalização ou no Aeroporto, objeto dos serviços, para

esclarecimento dos critérios, condicionantes e conteúdo dos documentos, entre outros, que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos do Contrato.

Nesta reunião deverão estar presentes todos os membros da equipe técnica mínima da CONTRATADA.

3.3 CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

Os serviços serão considerados concluídos na medida em que estiverem fornecidos e instalados. Não serão pagos itens apenas pelo fornecimento do material contratado.

Em qualquer situação, não havendo alteração do Objeto dos serviços contratados, os preços unitários e totais destes serviços não serão alterados sob alegação de variação da quantidade de documentos.

3.4 FORMA DE MEDIÇÃO

Para que os serviços relacionados na planilha contratual sejam medidos e pagos é necessário que os mesmos estejam aprovados e/ou liberados.

3.5 NOVOS SERVIÇOS

A proposição de eventuais novos serviços que sejam necessários no decorrer do Contrato deverá, SEMPRE, ser discutida previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem a PRÉVIA aprovação da SPAF, via aditamento contratual ou outro documento de formalização legalmente válido.

Caberá à CONTRATADA apresentar a proposta de preços para os novos serviços, acompanhada de planilha de Composição de Preços Unitários e a demonstração de que os preços para os novos serviços correspondem a preços de mercado.

A FISCALIZAÇÃO analisará a proposta e, se considerada aceitável, encaminhará a mesma para análise e aprovação das instâncias superiores da SPAF. Se a proposta for considerada inaceitável, a FISCALIZAÇÃO apresentará contraproposta à CONTRATADA.

3.6 REAJUSTAMENTO

Conforme item 19 do Edital

3.7 RECEBIMENTO DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os serviços serão recebidos, após sua aprovação final, de forma definitiva pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SPAF, ou outro órgão especificamente designada através de Ato Administrativo.

Para este procedimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO o término dos serviços, demonstrando neste documento que todo o Escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratadas.

A partir de então, os serviços serão conferidos pela Comissão de Recebimento através do Procedimento de Comissionamento, ao término do qual será emitido o TRD – Termo de Recebimento Definitivo.

3.8 PROCEDIMENTO DE COMISSIONAMENTO

Será constituído da verificação detalhada dos itens de fornecimento e determinar-se-á:

- Todo o escopo contratado foi fornecido;
- Todos os serviços foram prestados com a qualidade CONTRATADA.

3.9 RECEBIMENTO DA OBRA

As obras e serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos primeiramente, de forma provisória, pelo FISCAL do contrato e, posteriormente, de forma definitiva, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nomeada pela Autoridade Competente através de Ato Administrativo.

Após o Recebimento Provisório e até o seu Recebimento Definitivo, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos, bem como a solução das imperfeições detectadas na vistoria final ou surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a CONTRATADA, acompanhada da FISCALIZAÇÃO do contrato, terem realizado com êxito os testes em campo do item/conjunto de itens/sistema, emitirão de forma provisória o Termo de Recebimento Provisório – TRP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA informando que os

testes em campo foram realizados com êxito.

A emissão deste certificado significa que do ponto de vista da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO do contrato, o item/conjunto de itens/sistema contratados foram instalados em campo e estão funcionando conforme contratados.

Após a emissão deste certificado, com os treinamentos de operação e de manutenção ministrados e aceitos, com o manual de comissionamento aprovado, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO, iniciará os procedimentos do recebimento definitivo das obras e serviços.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nestes procedimentos, a CONTRATADA deverá demonstrar à COMISSÃO DERECEBIMENTO que:

- Todo o escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratuais;
- Todos os serviços foram prestados, qualitativamente e quantitativamente, conforme contratado;
- Todos os sistemas funcionam conforme contratado.

3.10 QUALIDADE E GARANTIA

A aprovação dos serviços pela SPAF não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação aos mesmos, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

4. CONSIDERAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As licitantes, preferencialmente, deverão visitar o local dos serviços a fim de conhecerem todas as interferências e condições de execução dos serviços. A CONTRATADA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local da referida obra.

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos, entre outros, que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos. Não serão atendidas solicitações, durante a execução dos serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

No caso de os serviços não serem perfeitamente executados de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas pela CONTRATANTE ou, de modo geral, com os procedimentos técnico-construtivos poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação querege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela CONTRATADA. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela CONTRATADA, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados

cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto à CONTRATANTE até a data prevista para tanto no Edital.

O fornecimento dos projetos não salva guardará a CONTRATADA da responsabilidade de analisar e corrigir, se necessário, ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços, com a anuência da CONTRATANTE, não sendo aceita qualquer alegação futura por conta de que o serviço não saiu a contento devido aos projetos fornecidos.

Quaisquer dúvidas em relação aos projetos e, posteriormente, à execução, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão as primeiras, e caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

Em caso de dúvidas ou omissões do projeto, caberá à FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à CONTRATADA a solução adotada.

Caso haja divergência entre as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias, prevalecerão as primeiras. Havendo divergências entre planilhas orçamentárias e projetos prevalecerão os projetos.

4.2 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da obra deverá ser cuidadosamente planejada e detalhada em etapas. Este planejamento deverá ser informado à Fiscalização da SPAF em reunião a ser realizada antes do início dos serviços, e modificado caso haja solicitação da mesma, por qualquer motivo técnico ou operacional.

Ao executar o planejamento de execução da obra, a CONTRATADA deverá considerar para a execução dos serviços o horário permitido para a realização da obra, bem como buscar minimizar os impactos operacionais no Aeroporto.

Caso haja descumprimento do planejamento, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá apresentar, imediatamente, novo planejamento e cronograma à Fiscalização da SPAF.

4.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela execução e coordenação dos trabalhos deverá permanecer no local da obra integralmente durante os turnos de trabalho. O responsável técnico poderá ter um substituto, desde que igualmente habilitado e apresentado à administração do Aeroporto e à equipe de FISCALIZAÇÃO da SPAF formalmente na reunião de início de obras.

O profissional responsável técnico pela execução da obra deverá compatibilizar um horário comum de permanência no canteiro de obras com a FISCALIZAÇÃO.

4.4 APLICAÇÃO DE MATERIAIS, AMOSTRAS E ENSAIOS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

À SPAF se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

4.5 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido. A consulta sobre similaridade e equivalência deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela SPAF.

4.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

4.7 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar ART e/ou RRT, referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início das obras.

4.8 TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE RESÍDUOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o transporte de resíduos provenientes da execução.

Em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2003, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil, em vigor desde 01.01.2003, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá efetuar o descarte de resíduos resultantes da obra em áreas estabelecidas pela Prefeitura do Município, de acordo com o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Para efetuar o transporte e o descarte dos resíduos oriundos do processo de construção ou reforma, a CONTRATADA deverá dispor ou subcontratar empresas licenciadas para a prestação específica destes serviços junto aos órgãos competentes.

4.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.11 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.12 ACESSO AOS LOCAIS DE SERVIÇO

Previamente ao início das obras, deverá ser realizado processo de credenciamento aeroportuário dos funcionários e veículos necessários na obra, incluindo a participação de palestras de integração de segurança, dentre outros contidos em regulamento aeronáutico ou norma da administração aeroportuária.

Caberá à CONTRATADA dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA, ainda, manter no canteiro o Diário de Obras, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da FISCALIZAÇÃO e nele registrar, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à FISCALIZAÇÃO, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil.

Os empregados da CONTRATADA somente poderão iniciar os serviços após a liberação de toda a documentação e com a presença nos cursos exigidos pela legislação para laborar em Aeroportos (de acordo com normativas da administradora aeroportuária local).

5. SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, exceto se houver autorização expressa no Contrato e Edital. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato pela FISCALIZAÇÃO, atestando a idoneidade e capacitação técnica da mesma devendo ser aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Fica limitada a porcentagem passível de subcontratação a 25% do objeto para os serviços que não fazem parte da qualificação técnica solicitada.

6. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Para os fins da presente licitação, será vedada a participação de empresas constituídas em Consórcios, pelas justificativas abaixo apresentadas:

Baixo volume de serviço e obra: O objeto em questão envolve a montagem, operação e manutenção de uma estação compacta de tratamento de esgoto, o que sugere um escopo de trabalho e volume de serviços relativamente pequeno. Nesse caso a formação de consórcio não é necessária,

pois uma única empresa com capacidade técnica adequada pode ser capaz de executar o objeto de forma satisfatória.

Alta especificidade: O objeto envolve a operação e manutenção de uma estação de tratamento de esgoto, o que requer conhecimento técnico específico e mão-de-obra especializada. Não se vê a possibilidade da participação de empresas e consórcio.

Facilitação da gestão contratual: Ao não permitir consórcios, a gestão contratual pode ser simplificada, evitando eventuais conflitos e dificuldades decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplas empresas. Isso pode contribuir para uma execução mais eficiente do contrato e facilitar a comunicação e fiscalização por parte do contratante.

Promoção da concorrência: A não permissão de consórcios pode fomentar a participação de empresas de forma individual, incentivando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 10 do Edital.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário, fundamentado nas razões aqui expostas:

Natureza do objeto

O objeto contempla serviços contínuos de operação e manutenção da estação de tratamento, cuja demanda pode sofrer variações ao longo da vigência contratual em função de fatores como volume de esgoto gerado, necessidades de manutenções corretivas, reposições de peças, entre outros. O regime de preço unitário proporciona maior flexibilidade para acomodar essas possíveis oscilações.

Mensuração objetiva dos serviços

Os serviços de operação e manutenção podem ser objetivamente mensurados por unidades de medida usuais, como horas técnicas de mão de obra, quantidade de peças substituídas, consumo de insumos, etc. Essa característica facilita o controle, medição e pagamento pelos serviços efetivamente executados.

Mitigação de riscos

Ao adotar o preço unitário, mitiga-se o risco de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de quantitativos superiores ou inferiores aos estimados inicialmente, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme a real demanda.

Maior competitividade

Os licitantes poderão ofertar suas melhores condições de preços unitários para cada item e atividade que compõe o objeto, potencializando a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Dessa forma, o regime de execução por preço unitário mostra-se adequado à natureza e características desse objeto, permitindo o controle eficaz dos serviços executados, mitigando riscos, favorecendo a competitividade entre licitantes e atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Inspeções realizadas por equipe técnica designada pela contratante.
2. Testes de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto.
3. Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.
4. Avaliação da qualidade dos materiais utilizados, através de ensaios laboratoriais quando necessário.
5. Medições regulares para acompanhamento do progresso da obra.
6. Elaboração de relatórios técnicos detalhando o andamento e a qualidade dos serviços.
7. Utilização de checklist, baseado nas normas técnicas aplicáveis.
8. Registro fotográfico do andamento da obra e dos serviços executados a cada medição conforme executado no SICOP através do sistema do estado.
9. Verificação da conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais.
10. Avaliação do desempenho da obra após a conclusão, incluindo testes de funcionalidade.
11. Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto em lei.

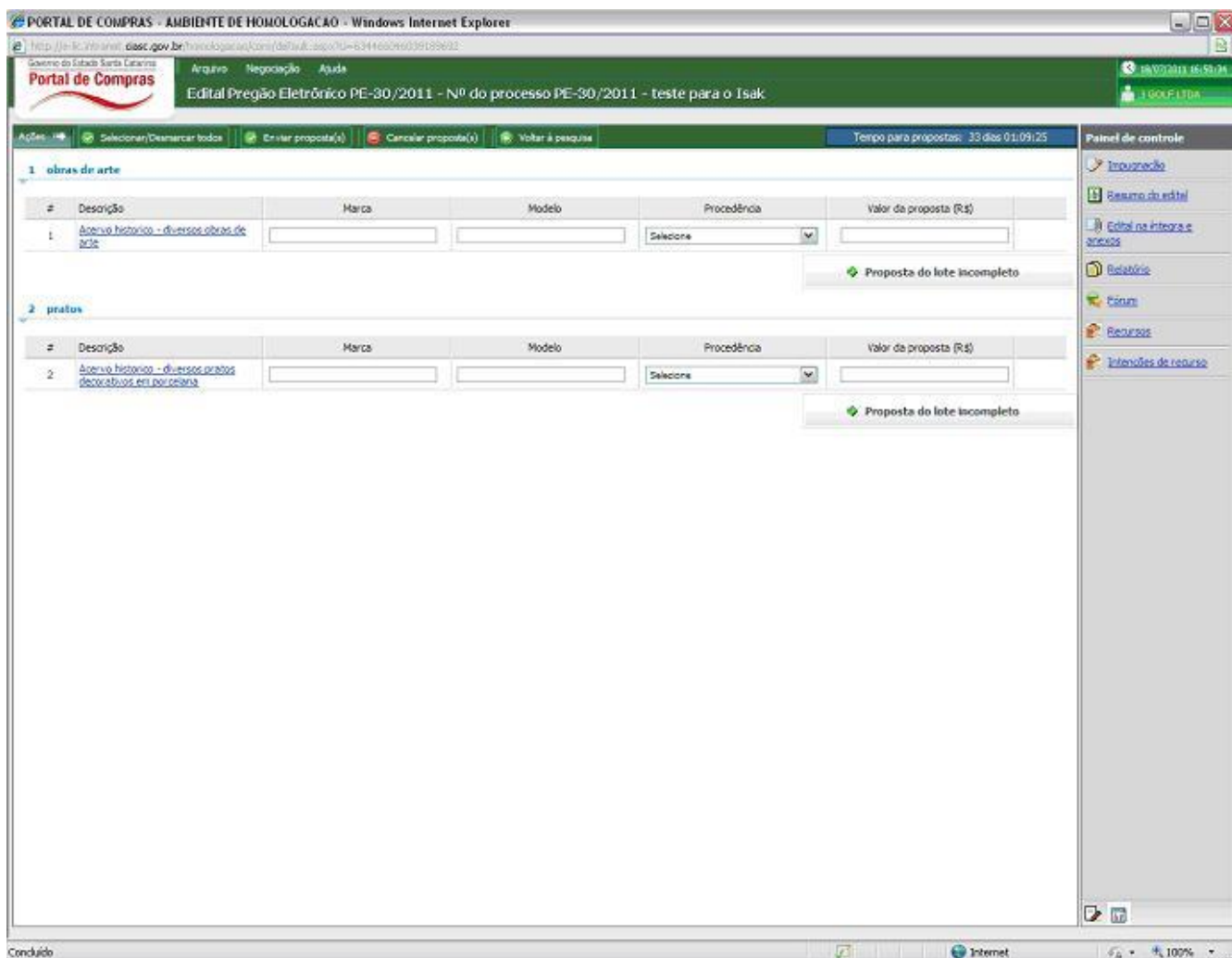
10. GARANTIA

Conforme artigo 140 § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface within a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The URL is 'http://portal.compras.sc.gov.br/homologacao/compra/default.aspx?id=6314660960391896/32'. The page header includes the 'Portal de Compras' logo and navigation links: 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. The main content area shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface is divided into two main sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns: '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'obras de arte' section has one row with the description 'Arquivo histórico - diversos obras de arte'. The 'pratos' section has one row with the description 'Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both sections have a 'Procedência' dropdown menu set to 'Selecione' and a 'Valor da proposta (R\$)' input field. A green checkmark icon and the text 'Proposta do lote incompleto' are visible below each table. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links: 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Cadastro', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - PROJETOS

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, através de seu representante, _____,
documento _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local
para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento
licitatório realizado pelo Edital CE 0120/24.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com o SPAF.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE ou SPAF

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com SPAF.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00xx/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital CE N.º 0120/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;.

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

EDITAL N.º CE 0120/2024									
CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS									
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Montagem, Operação e Manutenção de Estação Compacta de Lodo Ativado, para tratamento do esgoto sanitário no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, localizado no município de Correia Pinto/SC - Lote 01 – Execução de serviços para o funcionamento da ETE e Lote 02 – Operação e Manutenção da ETE									
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO:								UNIDADE:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:									
Tipo ¹	Descrição	Código Auxiliar ²	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário Total ³
				Mão de Obra c/encargos	Material	Subserviços, Equipamentos, outros	Transporte		
Total (sem aplicação de BDI) (A)									
BDI (B)								XX %	
Total (A+B)									
OBSERVAÇÕES:									

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

¹ Tipo: Neste campo deve ser informado se se trata de insumo ou serviço; ² Código Auxiliar: Informar o código do serviço, se utilizada alguma tabela referencial, exemplo SINAPI; ³ Custo Unitário total será o somatório dos custos unitários multiplicado pelo consumo.



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024
(somente para micro/epp empresas)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO <i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i>
TOTAL		

- a) Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminoso de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	Componentes		Incidências (%)
Despesas Indiretas			
A	Administração Central (AC)		
	Seguros + Garantias (S + G)		
	Riscos (R)		
	Despesas Financeiras (DF)		
Tributos			
B	I1	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Municipal) ²	
	I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação			
C	Lucro (L)		
BDI (%)			

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{[(1 - (I1 + I2))]} \right]$$

$$\text{Com desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{[(1 - (I1 + I2 + I3))]} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
 Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação ²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).

Observação ³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação ⁴: **As empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006**.

_____, ____ dede 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0120/2024

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024/SPAF

Concorrência Eletrônica – Edital nº ____/2024/SIE

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS (SPAF) E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

1. Contratantes:

O Estado de Santa Catarina, mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS (SPAF)**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.111.680/0001-99, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ ROBERTO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.xxx.xxx-00 e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

2. Local:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF), sala do Gabinete do Secretário, Centro Administrativo do Governo Estadual, Rod. SC-401, km 05, nº 4.600, Bloco IV, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC. CEP: 88.032-900.

3. Sede e registro da contratada:

A CONTRATADA está estabelecida na _____.

4. Fundamento legal da Adjudicação:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL nº ____/2024**, conforme homologado no processo SIE nº 0308/2022, de 15/01/2022, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; nº 11.317, 29 de dezembro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 18.369; de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto e andamento dos serviços

1. Objeto do contrato:

¹Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

É objeto do presente Contrato a ***“MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE LODO ATIVADO, PARA TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO NO AEROPORTO REGIONAL DO PLANALTO SERRANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC - LOTE 01 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ETE E LOTE 02 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE”*** nas condições previstas na Concorrência Eletrônica – Edital nº ____/2024 e seus anexos (I a XIII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. Normas de execução:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com a Concorrência Eletrônica e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência Eletrônica e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções de Serviços (IS) adotadas pela SIE, ABNT e IMA, quando couberem.

3. Andamento dos serviços:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SPAF, constante do processo protocolado sob o nº SIE 0308/2022, de 05/01/2022, que é parte integrante deste Contrato.

4. Forma de execução:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, e na falta destas as editadas pela ABNT, e IMA, se couber, bem como as Instruções Particulares contidas no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços e pagamentos

1. Preços:

A SPAF pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá, quando couber:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 2) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 3) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 4) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

I. não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II. compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

Sempre que solicitado pela SPAF, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art.

117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. Reajustamento:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e apresentados dentro dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias” do DNIT (DNER).

O cálculo do reajustamento terá como referência a data-base do orçamento e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=Vx(I-Io)/Io$$

Onde:

R = Reajustamento procurado;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

Io Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado.

CLÁUSULA QUARTA - Prazos

1. De início:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF)**, de acordo com o item 1.1, Anexo I do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual nº 1.537/2013.

2. De conclusão:

O prazo para execução dos serviços é de:

Ordem de Serviço;

pertinente Ordem de Serviço.

- **90 (noventa) dias** para o **LOTE 01**, contados a partir da pertinente

- **360 (trezentos e sessenta) dias** para o **LOTE 02**, contados a partir da

3. De vigência:

O prazo de vigência deste contrato é de:

- **150 (cento e cinquenta) dias** para o **LOTE 01**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

- **420 (quatrocentos e vinte) dias** para o **LOTE 02**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SPAF.

A SPAF tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis

CLÁUSULA QUINTA - Valor e dotação

1. Valor:

O valor deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

No valor acima, o percentual relativo a materiais corresponde a ____% e o percentual de mão de obra equivale a ____% do objeto contratual.

2. Dotação:

As despesas deste Contrato correrão à conta do Orçamento da SPAF:

Subação: 015646 - Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SPAF; Natureza de Despesa: 44.90.51.82 – Obras de infraestrutura. **LOTE 01.**

Subação: 015647 – Administração, manutenção e gerenciamento dos aeroportos locais e regionais - SPAF; Natureza de Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. **LOTE 02.**

CLÁUSULA SEXTA - Penalidades e Sanções

1. Multas e Sanções Administrativas:

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase de execução do contrato, fica sujeita às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024.

Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) nos casos previstos no art. 155, a Licitante ou Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo;

c) a penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

d) a declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração (SEA).

A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

II) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

As sanções previstas neste contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação.

As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

2. Notificação e Recolhimento:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1, "b" e "c", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SPAF, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da SPAF, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SPAF dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou

serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SPAF**, salvo disposição expressa na Cláusula Décima Quarta;

d) quando a **CONTRATADA** se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SPAF, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a SPAF não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA - Garantia contratual

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da SPAF, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento

da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SPAF do *as built*, entregue em via física e digital.

Na hipótese de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a SPAF ou demais hipóteses previstas no art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Política Anticorrupção²

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigações

1. Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020.

Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, da Proposta e deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, consoante os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Ajustar o cronograma de realização do serviço à rotina do aeroporto mediante coordenação prévia com a gestão do aeroporto.

Realizar o processo de credenciamento aeroportuário de acordo com as normas da gestão aeroportuária.

Entregar a estrutura em condições de completo funcionamento, sem desníveis, resíduos pós obra e possíveis infiltrações na cobertura.

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

Conceder garantia dos serviços prestados no prazo de 12 meses após a conclusão do serviço.

Seguir as normas brasileiras (NBR's) referentes aos serviços solicitados.

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços, de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos sociais e trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Designar um preposto responsável pela coordenação e supervisão dos serviços, que atuará como interlocutor entre a contratada e a fiscalização do contrato.

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços prestados, quando aplicável.

Adotar todas as medidas de segurança e proteção necessárias para prevenir acidentes e danos a pessoas, equipamentos e instalações, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e as diretrizes da gestão aeroportuária.

Manter o local dos serviços limpo e organizado, removendo periodicamente os entulhos e resíduos gerados, e efetuando a limpeza final após a conclusão dos trabalhos.

Fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e exigir seu uso durante a execução dos serviços, conforme legislação vigente.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

Comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

Refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis, bem como reparar eventuais danos causados.

Atender prontamente as solicitações e observações da fiscalização do contrato, providenciando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, GARANTIA DA OBRA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art.93 da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2. Das obrigações da SPAF

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, consoante às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço e entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para efetuar o reparo.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Recebimento do serviço

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Gestão e Fiscalização do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cisão, incorporação ou fusão

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Não haverá rescisão contratual em razão da fusão, cisão, incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas³ e desde que autorizadas pela SPAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Subcontratação

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela SPAF e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da SPAF o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SPAF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SPAF quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2024, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

³ Decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011.



No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Validade

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Será considerada como data de assinatura deste Contrato, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Secretário de Estado de Portos, Aeroporto e Ferrovias

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: